

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

**RESOLUÇÃO Nº 233/2019/CEDCA-MT**

Dispõe sobre as alterações dos Artigos 1º, 2º e 4º da Resolução nº 136/2014/CEDCA-MT da divisão dos Núcleos Regionais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA-MT representado neste ato pela Presidente Interina, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 5.892 de 11 de dezembro de 1991 e nos termos do seu Regimento Interno;

Considerando a revisão da divisão dos municípios;

Considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária de 11 de outubro de 2019 e reunião ordinária de 1 de novembro de 2019.

**RESOLVE**

Art. 1º - Alterar os Artigos 1º, 2º e 3º da Resolução Nº 136/2014/CEDCA-MT passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criados os Núcleos Regionais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso, com os 141 (cento e quarenta e um) municípios como espaços de articulação, negociação e pactuação, reordenando o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme anexo I desta Resolução”.

“Art. 2º - Os Núcleos Regionais deverão escolher em reunião convocada para tal fim, um (01) Coordenador e, no mínimo 02 (dois) suplentes, para mandato de 02 (dois) anos de acordo com instrução normativa deliberada pelo CEDCA-MT”.

“Art. 3º - Os Coordenadores de cada Núcleo Regional se reunirão em Fórum Estadual para articular, negociar e pactuar a implementação e monitoramento da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, submetendo-a deliberação final do Plenário do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 01 de novembro de 2019.

(original assinada)

LINDACIR ROCHA BERNARDON

Presidente Interina do Conselho Estadual de Defesa

dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ato Nº 2.521/2019

**ANEXO I**

**1º Núcleo Regional - ÁGUA BOA**

01	Água Boa
02	Campinápolis
03	Canarana
04	Cocalinho
05	Gaúcha do Norte
06	Nova Nazaré
07	Nova Xavantina

- 08 Novo São Joaquim
- 09 Querência
- 10 Ribeirão Cascalheira
- 11 Santo Antônio do Leste

2º Núcleo Regional - ALTA FLORESTA

- 01 Alta Floresta
- 02 Apiacás
- 03 Carlinda
- 04 Nova Bandeirantes
- 05 Nova Monte verde
- 06 Paranaíta

3º Núcleo Regional - BARRA DO GARÇAS

- 01 Barra do Garças
- 02 Araguainha
- 03 Araguaiana
- 04 General Carneiro
- 05 Pontal do Araguaia
- 06 Ponte Branca
- 07 Ribeirãozinho
- 08 Torixoréu

4º Núcleo Regional - CÁCERES

- 01 Araputanga
- 02 Cáceres

03	Curvelândia
04	Glória d'Oeste
05	Indiavaí
06	Lambari d'Oeste
07	Mirassol d'Oeste
08	Porto Esperidião
09	Reserva do Cabaçal
10	Rio Branco
11	Salto do Céu
12	São José dos IV Marcos

#### 5º Núcleo Regional - COLIDER

01	Colíder
02	Itaúba
03	Marcelândia
04	Nova Canaã do Norte
05	Nova Santa Helena

#### 6º Núcleo Regional - DIAMANTINO

01	Alto Paraguai
02	Arenópolis
03	Denise
04	Diamantino
05	Nobres
06	Nortelândia
07	Rosário Oeste

08 São José do Rio Claro

7º NÚCLEO Regional - JUINA

01 Aripuanã

02 Castanheira

03 Colniza

04 Cotriguaçu

05 Juína

06 Juruena

07 Rondolândia

8º Núcleo Regional - PEIXOTO DE AZEVEDO

01 Garantã do Norte

02 Matupá

03 Nova Guarita

04 Novo Mundo

05 Peixoto de Azevedo

06 Terra Nova do Norte

9º Núcleo Regional - PONTES E LACERDA

1 Campos de Júlio

02 Comodoro

03 Conquista d'Oeste

04 Figueirópolis d'Oeste

05 Jauru

06 Nova Lacerda

07 Pontes e Lacerda

08 Vale de São Domingos

09 Vila Bela da S.  
Trindade

10º NÚCLEO Regional - PRIMAVERA DO  
LESTE

01 Campo Verde

02 Chapada dos Guimarães

03 Dom Aquino

04 Jaciara

05 Juscimeira

05 Nova Brasilândia

07 Paranatinga

08 Planalto da Serra

09 Poxoréo

10 Primavera do Leste

11 São Pedro da Cipa

11º Núcleo Regional - RONDONÓPOLIS

01 Alto Araguaia

02 Alto Garças

03 Alto Taquari

04 Guiratinga

05 Itiquira

06 Pedra Preta

07 Rondonópolis

08 São José do Povo

09 Tesouro

12º Núcleo Regional - SINOP

01 Cláudia

02 Feliz Natal

03 Ipiranga do Norte

04 Itanhangá

05 Lucas do Rio Verde

06 Nova Mutum

07 Nova Ubiratã

08 Santa Carmem

09 Santa Rita do Trivelato

10 Sinop

11 Sorriso

12 Tapurah

13 União do Sul

14 Vera

13º Núcleo Regional - JUARA

01 Juara

02 Novo Horizonte do Norte

03 Porto dos Gaúchos

04 Tabaporã

14º Núcleo Regional - TANGARÁ DA SERRA

01 Barra do Bugres

02	Brasnorte
03	Campo Novo do Parecis
04	Nova Marilândia
05	Nova Maringá
06	Nova Olímpia
07	Porto Estrela
08	Santo Afonso
09	Sapezal
10	Tangará da Serra

15º - Núcleo Regional - BAIXADA CUIABANA

01	Acorizal
02	Barão de Melgaço
03	Cuiabá
04	Jangada
05	Nossa Sra. do Livramento
06	Poconé
07	Santo Ant. do Leverger
08	Várzea Grande

16º NÚCLEO - VILA RICA

01	Alto Boa Vista
02	Bom Jesus do Araguaia
03	Canabrava do Norte
04	Confresa

05	Luciára
06	Novo Santo Antônio
07	Porto Alegre do Norte
08	Santa Cruz do Xingu
09	Santa Terezinha
10	São Félix do Araguaia
11	São José do Xingu
12	Serra Nova Dourada
13	Vila Rica

Cuiabá, 01 de novembro de 2019.

(original assinado)

LINDACIR ROCHA BERNARDON

Presidente interina do Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente.

Ato Nº 2.521/2019

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: bd9692ca**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)